



| | | |
|-----------------------------------|------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS. | |
| 6775 | 08 | C. |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.775

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 013/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), visando atender a seguinte despesa Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MU
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MU
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686118)

R\$ 883,50

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MU
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MU
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685564)

R\$ 883,50

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



| | | |
|-----------------------------------|------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N° | FLS. | |
| 6775 | 09 | C. |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.775

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 013/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.02.26 14:56:01 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686147)

RS 5.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685664)

RS 5.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.775

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 013/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), visando atender a seguinte despesa Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MU
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MU
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686118)

RS 883,50

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MU
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MU
1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685664)

RS 883,50

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.776

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 014/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1001.18 - GESTÃO AMBIENTAL
1001.18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
2608 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
8102 - PAISAGISMO URBANO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686148)

RS 800.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1001.15 - URBANIZAÇÃO
1001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
2608 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
7080 - RECONSTRUIR VR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685947)

RS 800.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.777

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 015/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8272 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME E DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (686149)

RS 11.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8272 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME E DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (685085)

RS 11.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal